



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

1 - OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para a readequação do espaço físico da sala da assessoria e pintura do Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales, adequação do espaço físico da assessoria do Gabinete do Conselheiro George Soares e troca da divisória existente da Corregedoria, do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de engenharia é necessária para readequar as áreas dos gabinetes citados, que necessitam de reposicionamento e adequação elétrica para melhor desempenho de atividades, pintura das paredes do Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales, bem como a troca de divisória existente na Corregedoria que se encontra danificada. Razões que levaram à dispensa de licitação, por serem considerados serviços de engenharia classificáveis como comuns, nos termos da definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. / MEDIDA	QUANT.
1	GABINETE GEORGE SOARES		
1.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.1.1	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, APARENTE, COM FIO 2,5mm, INCLUSIVE CANALETA - VER_01/2025	UN	6
1.1.2	PONTO DE TOMADA PARA LÓGICA, COM CANALETA EM ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIA E FIAÇÃO	UN	6
2	GABINETE GILBERTO JALES - ASSESSORIA		

2.1.1	PONTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, ABNT, 10ª, APARENTE, COM FIO 2,5mm², INCLUSIVE CANALETA – REV_ 01/2025	UN	6
2.1.2	PONTO DE TOMADA PARA LÓGICA, COM CANALETA DE ALUMÍNIO BRANCO, COM DIVISÓRIA E FIAÇÃO.	UN	6
2.2	GABINETE GILBERTO JALES - RECEPÇÃO		
2.2.1	PONTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, ABNT, 10 A, APARENTE, COM FIO 2,5mm², INCLUSIVE CANALETA – REV_ 01/2025	UN	6
2.2.2	PONTO DE TOMADA PARA LÓGICA, COM CANALETA DE ALUMÍNIO BRANCO COM DIVISÓRIA E FIAÇÃO.	UN	3
2.3	PINTURA		
2.3.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. NA COR BRANCO GELO.	M²	44,8
2.3.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. NA COR “VERDE TRIBUNAL DE CONTAS”.	M²	7,7
2.3.3	FITA PLÁSTICA METALIZADA DOURADA 2,0CM X 10M	M²	20
3	CORREGEDORIA		
3.1.1	DESMONTE DE PORTA E PAINEIS PARA SUBSTITUIÇÃO	M²	6,00
3.1.2	INSTALAÇÃO DE NOVO PAINEL EM SUBSTITUIÇÃO AO DANIFICADO, EM AREIA JUNDIAI E REMONTAGEM	M²	6,00

3. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. – A solução como um todo busca atender as demandas administrativas desta Corte de Contas, reduzindo os resíduos e futuros impactos ambientais, não obstante os bens adquiridos serem enquadrados em bens comuns e recicláveis.

3.2. - Após o término do ciclo de vida do bem este será destinado, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada:

- a) lixo seco, reaproveitável;
- b) lixo molhado, não reaproveitável.

4. – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

4.1. - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. - Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

4.1.2. - Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

4.1.3. - No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

4.1.4. - A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização, com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes.

4.2. – DO PAGAMENTO:

4.2.1. - O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços aceitos pela fiscalização da CIL-DRF/TCE, sendo condicionado aos testes e ativações dos equipamentos nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2.2. - A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (www.tce.rn.gov.br) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

4.2.3. - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

5. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. – Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência do serviço.

5.2. – HABILITAÇÃO: para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

- b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3. – PROPOSTA DE PREÇOS: A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, digitada e impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II a este Termo de Referência, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e conter ainda as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá conter preço unitário e total;
- b) O índice de reajustamento em sentido estrito a ser utilizado nesta contratação será o IPCA/IBGE e será aplicado nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a adoção do referido índice conforme entendimento do Parecer nº 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

“III. Contratação da prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Obrigatoriedade da cláusula de reajuste por índices setoriais ou específicos. Caso inexistam, Administração Pública deverá adotar índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado reajustamento pelo IPCA/IBGE.”

- c) A proposta deverá ocorrer em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- d) Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas;
- f) Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado neste termo de referência;
- g) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

5.4. - PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- a) Serão reajustáveis, de acordo com a legislação em vigor. Sendo o serviço realizado por regime de execução por PREÇO UNITÁRIO.
- b) Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente dispensa licitação.

5.5. – DA VISTORIA:

- a) Será facultado à CONTRATADA fazer a vistoria da área onde serão realizados os serviços.
- b) A CONTRATADA poderá examinar as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.
- c) Ao realizar a Vistoria e apresentar o respectivo termo, o proponente concorda quanto às condições de execução dos serviços e dos locais onde serão instalados os equipamentos.
- d) A CONTRATADA poderá basear todo o seu trabalho nas medidas realizadas em campo a partir dos pontos chaves da vistoria.
- e) A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, poderá verificar se existem pontos de interferência dos sistemas propostos com outros previstos para o prédio, tais como projetos de instalações elétricas, hidráulicas, etc. Pequenas interferências detectadas (tais como desvios de dutos e tubulações) deverão ser executadas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- f) Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.
- g) A vistoria poderá ser agendada pelo telefone: (84) 3642-7365. Para mais informações a contratada deverá entrar em contato com o e-mail: tcctm@gmail.com ou pelo telefone supramencionado.
- h) Caso a empresa proponente opte por não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar na documentação de habilitação uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, preposto ou representante legal da CONTRATADA declarando expressamente o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto desta contratação e do local da prestação dos serviços.

5.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. - A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

- a) **Contratação de serviços de engenharia para a readequação do espaço físico da sala da assessoria e pintura do Gabinete do Conselheiro Gilberto Jales, adequação do espaço físico da assessoria do Gabinete do Conselheiro George Soares e troca da divisória existente da Corregedoria**, somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde foram executados os serviços.

- b) Termo de vistoria que deverá ser entregue junto com a habilitação técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme procedimentos detalhados no item 7.5.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - A contratante fornecerá o suporte necessário, incluindo acesso a informações relevantes, autorizações e facilidades para a realização dos serviços;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;

6.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores competentes, designados neste Termo de Referência, conforme item 10;

6.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

6.6 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de cumprir os prazos estabelecidos;

7.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.7 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência dos serviços;

7.8 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços e o pagamento integral.

9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Os serviços serão todos executados nos diversos ambientes do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690, Bairro Petrópolis, Cep 59.012-360 – Natal/RN, em horários definidos previamente com os responsáveis pela Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT-TCE/RN.

10 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Servidores designados para o acompanhamento e execução dos contratos:

Servidor	Função	Matricula
Flávio Grande Ramalho	Engenheiro Civil	10.004-8
Sânzia Linhares	Arquiteta e Urbanista	10.233-4
Cláudio Henrique Milanes de Moura	Engenheiro Civil	9.703-9

11 – PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

Natal, 27 de Fevereiro de 2025.

Sânzia Suely Caldas Linhares Garcia
Arquiteta CI/DRF